

LEI Nº 696, de 11 de junho de 1964

Abre Crédito Especial para recuperar a Praça de Esportes.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Itaúna a dispender até a importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para recuperar a Praça de Esportes desta cidade de Itaúna.

Art. 2º Fica aberto o crédito especial de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de junho de 1964

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário